



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

LEI Nº 2.873, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional especial na seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo	
08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08 – Assistência Social	
244 – Assistência Comunitária	
0011 – Assistência Social Geral	
2.076 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social em Geral	
339032 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
100– Recurso Próprio da Assistência Social.....	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito prevista no artigo anterior fica também autorizado o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo	
08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08 – Assistência Social	
244 – Assistência Comunitária	
0011 – Assistência Social Geral	
2.076 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social em Geral	
339030 – Material de Consumo	
100– Recurso Próprio da Assistência Social.....	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

  
Jauco



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

2

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 26 de setembro de 2018

  
Valdevino de Souza  
Prefeito

  
Márcia Ednéa Cardoso Bueno  
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 26/09/18  
PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO